

## **Ata de Reunião entre DATAPREV e FENADADOS**

Data: 10/06/2015 - das 10:00 às 19:00 horas

Local: Sede do SINDPD/RJ

### **Representação da DATAPREV**

Marcio Luis Tavares Adriano	CGTS
Sergio Barbosa Basile	CGTS
Luiz Eduardo Waitz	CGTS
Glinaldo Martins Oliveira	DEPE
Simone Alves de Seixas	CGCJ - Assessoria Jurídica

### **Representação dos Empregados**

#### **Coordenação**

Célio Stembach	FENADADOS
Socorro Lago	FENADADOS
José Valmir Braz	SINDPD CE
Marcelo Soriano de Brito	SINDPD RJ
Evandro M. Chiste	SINDPD ES
Eudes Rodrigues da Silva	SINDPD DF
Jose H. Brandão Ferreira	SINDPD FEITTINF
Marthius Sávio Lobato	Aaassessor Jurídico FENADADOS

#### **Observadores**

Alberto Lincon	SINDPD RN
Lázaro Sant'ana	SINDPD-RJ
Vitor de Souza Portela	SINDADOS MG
Irênio Costa	OLT RJ
Elizabeth Spingola Vieira	ANED
Elisa Lorenzini	OLT SP
Benedito E. de Jesus Junior	SINDADOS BA
Vicente Almeida Vale	SINDPD PI

**Pauta: Segunda rodada de negociações sobre a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho - pauta de reivindicações 2015 da FENADADOS**

## I. AGENDA DE TRABALHO DA PRESENTE REUNIÃO

A agenda deste dia 10 de junho compreende a apresentação da situação econômica/financeira da DATAPREV, que será realizada pelo seu Diretor de Finanças e Serviços Logísticos - DFS e, em seguida, serão tratadas as cláusulas que compõem o capítulo VI - Das Representações dos Empregados e as cláusulas novas propostas pela FENADADOS em sua pauta de reivindicações 2015.

## II. REGISTROS COMUNS DAS PARTES

II.1 - Conforme acordado entre as partes na primeira rodada de negociação realizada no dia 12 de maio passado, a reunião de hoje foi transmitida via *web* e pode ser acessada, em tempo real, pelos empregados que se interessaram em acompanhá-la.

II.2 - O Diretor de Finanças e Serviços Logísticos - DFS da DATAPREV, Álvaro Botelho, apresentou um painel sobre a situação econômica/financeira da empresa. Ele esclareceu que, desde o início deste ano, a Diretoria da Empresa vem realizando esta apresentação para os empregados das diversas Unidades da empresa, juntamente com o Plano de Ação 2015, que também é detalhado e debatido com o corpo funcional. Os *slides* da apresentação estão anexados a ata, da qual fazem parte indissolúvel.

II.3 - As partes vem registrar que na primeira rodada de negociação realizada no dia 12 de maio passado, a DATAPREV posicionou-se favoravelmente ao pleito da FENADADOS apresentado em sua pauta de reivindicações, relativo à **Cláusula 7 – GEAP E PREVDATA**, corrigindo, portanto, o registro que consta na ata da referida reunião. O texto aprovado, portanto, é o que se segue:

### **Cláusula 7ª – GEAP E PREVDATA**

Por solicitação das entidades sindicais de 1º grau, a DATAPREV, em conjunto com a FENADADOS, promoverá reuniões com a GEAP e a PREVDATA, objetivando atualizar discussões sobre temas de interesse dos empregados relacionados àquelas instituições.

## III PRELIMINARES

A Representação dos trabalhadores questiona à Dataprev sobre as demissões que vem ocorrendo em alguns estados, considerando que a empresa é uma estatal e portanto, para o cumprimento da legislação, faz-se necessária a motivação. Registra ainda que, durante o processo negocial, esta iniciativa, em nada favorece para o bom desempenho das negociações.

A Representação dos trabalhadores questiona à Dataprev sobre o agendamento de reunião da Comissão Paritária de PPLR 2015, salientando a importância de que o programa de fato possa ser negociado e a necessidade do atendimento dos prazos legais.

Sobre os registros acima, a DATAPREV informa que as demissões têm sido pontuais e foram devidamente motivadas. Complementando, a empresa esclarece que a PPLR 2015 ainda está em análise no DEST, e tão logo se conclua o processo de elaboração a representação dos empregados será chamada para que se estabeleça o processo de aprovação referido Plano.

#### **IV REGISTROS DA DATAPREV SOBRE AS CLÁUSULAS DO CAPÍTULO VI - DAS REPRESENTAÇÕES DOS EMPREGADOS:**

Sobre o capítulo acima mencionado, a DATAPREV manifestou a intenção de manter inalteradas as cláusulas 55ª - ORGANIZAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO, 58ª - ACESSO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA e 61ª - ATUALIZAÇÃO DE NORMAS ADMINISTRATIVAS.

Como em anos anteriores, a empresa reafirma seu interesse em fazer um debate profundo sobre os quantitativos dos componentes das OLT, tendo em vista mudanças ocorridas na estrutura funcional e em processos produtivos da empresa e, também, considerando que a evolução da tecnologia criou novas formas de comunicação entre as referidas representações e os empregados, não havendo, na ótica da Dataprev, necessidade de tantos representantes nas OLT. Entretanto, numa demonstração de que a Dataprev tem a intenção de que o Acordo 2015/2016 seja alcançado com celeridade, a empresa decidiu não realizar este debate neste momento e as cláusulas citadas seguem inalteradas conforme descritas a seguir:

##### **Cláusula 55ª - ORGANIZAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO**

Ratificam-se as Organizações por Local de Trabalho - OLT com a atribuição exclusiva de dirigir-se a DATAPREV ou aos sindicatos regionais da categoria para o encaminhamento e adequação de soluções para as questões de interesse dos empregados da Empresa.

Parágrafo Único: As Organizações por Local de Trabalho serão compostas pelos seguintes quantitativos:

- 16 (dezesesseis) membros no Estado do Rio de Janeiro;
- 03 (três) membros nos Estados SP, DF, CE, SC, RS, PR, MG, BA e PE;
- 02 (dois) membros nos Estados AL, ES, MA, PI, PB, SE e TO.
- 01(um) membro nos Estados AM, GO, MS, MT, PA e RN.

##### **Cláusula 58ª - ACESSO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA**

A DATAPREV garante aos representantes dos empregados o acesso a todos os locais de trabalho mediante prévio entendimento e no horário pré-fixado com:

- I) Gerentes de Departamento ou níveis correlatos, nas instalações do Rio de Janeiro;
- II) Titulares das Unidades nos Estados;

Parágrafo Único: Haverá restrições às áreas de segurança e nos casos de estado de greve.

##### **Cláusula 61ª - ATUALIZAÇÃO DE NORMAS ADMINISTRATIVAS**

As normas administrativas e procedimentos internos da DATAPREV serão revisados e atualizados, de forma a se adequarem ao disposto neste Acordo Coletivo de Trabalho.

Sobre as demais cláusulas do capítulo, a DATAPREV manifestou a sua intenção de também mantê-las. No entanto, considerando que a estrutura funcional e de processos da empresa passaram por otimizações ao longo dos últimos tempos, a DATAPREV sugere a revisão do texto das mesmas, com alterações pontuais, na forma abaixo:

##### **Cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS**

A DATAPREV reconhece as entidades sindicais e órgãos representativos dos seus empregados, abaixo relacionados, mantendo as prerrogativas dos representantes eleitos, nos termos das cláusulas seguintes:

- a) Organização por Local de Trabalho – OLT;
- b) Associações Estaduais de Empregados;
- c) Sindicatos Regionais;
- d) FENADADOS e Associação Nacional de Empregados - ANED;
- e) Representante da Central Sindical à qual a FENADADOS esteja filiada.

Parágrafo Primeiro: As entidades sindicais acima referidas são entendidas como as representadas pela Federação signatária dos acordos celebrados com a DATAPREV.

Parágrafo Segundo: É imprescindível para o reconhecimento objeto desta cláusula, o recebimento protocolar na Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a posse ou investidura no mandato, da seguinte documentação:

1. Relação nominal dos empregados que representam as entidades sindicais e órgãos representativos mencionados nesta cláusula;
2. Ata de posse registrada em cartório (as atas de posse da OLT estão dispensadas do registro em cartório), previamente apresentada a Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade.

Especificamente para o reconhecimento do Representante da Central Sindical a qual a FENADADOS esteja filiada, alínea “e”, será imprescindível a apresentação de Carta ou expediente da Central Sindical indicando o empregado da Empresa que fará jus à liberação descrita na alínea “e” do *caput* da cláusula 57ª - LIBERAÇÃO DE REPRESENTANTES, deste Acordo, acompanhada de cópia da ata de deliberação da Central designando o referido empregado como seu representante.

Parágrafo Terceiro: A ocorrência da falta de entrega da referida documentação no prazo acima estabelecido implicará na perda do direito às garantias consequentes da representação.

~~Parágrafo Quarto: A Unidade da DATAPREV no Estado encaminhará a documentação recebida das entidades ao órgão de Relações de Trabalho da Empresa até o segundo dia útil após o recebimento. (EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO)~~

#### **Cláusula 56ª - ESTABILIDADE**

É assegurada a estabilidade aos representantes de empregados, abaixo referidos, pelo prazo do mandato pelo qual foi eleito e por 1 (um) ano após o término deste:

- a) para dirigentes sindicais eleitos, titulares e suplentes, de acordo com o artigo 543 da CLT;
- b) para empregados eleitos para cargos de representação de CIPAS, conforme disposto no artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: É assegurada a estabilidade aos representantes de empregados, abaixo referidos, pelo prazo do mandato efetivamente exercido e por outro igual a esse, limitado a um mínimo de 90 (noventa) dias e um máximo de 1 (um) ano:

- a) para 06 (seis) dirigentes da ANED, eleitos conforme seu Estatuto;
- b) para 02 (dois) dirigentes de Associação Estadual de Empregados, eleitos conforme seus estatutos, nas Unidades do RJ, SP, BA, PR, RS, CE, PE, SC, PA, MA, MG e DF;
- c) para 1 (um) dirigente de Associação Estadual de Empregados, eleito conforme seus Estatutos, nas Unidades do MS, AL, AM, ES, GO, MT, PB, PI, RN e SE;
- d) para 1 (um) representante da Central Sindical a qual a FENADADOS esteja filiada.

Parágrafo Segundo: É assegurada a estabilidade pelo período do mandato limitado ao máximo de 01 (um) ano e igual período de estabilidade subsequente, para os membros das Organizações por Local de Trabalho - OLT.

Parágrafo Terceiro: Os dirigentes substitutos, nas representações de empregados referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, terão direito à estabilidade disposta nesta cláusula durante o período de representação efetivamente exercido e por outro igual a esse, limitado a um mínimo de 90 (noventa) dias e um máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto: A referida estabilidade será assegurada a partir do início do mandato, desde que cumpridas as exigências do parágrafo segundo da cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, deste Acordo.

Parágrafo Quinto: Além da estabilidade disposta no parágrafo primeiro, é também assegurada estabilidade aos empregados que se inscreverem em chapa para concorrerem nas eleições referentes aos cargos de representação previstos neste acordo, conforme o seguinte:

a) Organização por Local de Trabalho - OLT, Associação Estadual de Empregados e Associação Nacional de Empregados - ANED:

Durante o período de 30 (trinta) dias corridos a partir da inscrição da chapa, devidamente protocolada na respectiva Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade.

Parágrafo Sexto: Especificamente no caso das Associações Estaduais de Empregados e da Associação Nacional dos Empregados da DATAPREV, para fazer jus à estabilidade descrita nesta cláusula, ficam as entidades obrigadas a apresentar formalmente ~~à Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade~~, ~~ao órgão local da DATAPREV responsável pela Gestão de Pessoas~~ relação dos membros de cada diretoria que gozarão do direito, no prazo de até 30 (trinta) dias após a posse ou da substituição, quando for o caso.

~~Parágrafo Sétimo: A Unidade da DATAPREV da localidade encaminhará a documentação recebida das entidades ao órgão de Relações de Trabalho da Empresa até o segundo dia útil após o recebimento. (EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO)~~

#### **Cláusula 57ª - LIBERAÇÃO DE REPRESENTANTES**

A DATAPREV libera da marcação do ponto e das atividades laborais, durante o período do mandato, os representantes dos empregados reconhecidos pela Empresa, segundo a cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, deste Acordo, sem prejuízo dos salários correspondentes, integrantes de relação entregue previamente e no prazo de até 30 (trinta) dias da investidura no cargo, ~~à Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade~~, ~~ao órgão local da DATAPREV responsável pela Gestão de Pessoas~~, de acordo com a seguinte discriminação:

- a) Expediente integral para 2 (dois) ocupantes de cargos de Diretoria da ANED;
- b) Expediente integral para 3 (três) ocupantes de cargo de Diretoria da FENADADOS;
- c) Expediente integral para 1 (um) ocupante de diretoria de sindicato, por unidade da Federação, onde houver Representação da DATAPREV;
- d) Expediente integral para 2 (dois) ocupantes de diretoria de sindicato, por unidade da Federação, onde houver Representação da DATAPREV e contar com mais de 500 (quinhentos) empregados.
- e) Expediente integral para 1 (um) representante de Central Sindical, reconhecido nos termos da cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, desde que a liberação seja comunicada à Empresa e negociada com antecedência.

Parágrafo Primeiro: A DATAPREV abonará, durante o período do mandato e sem prejuízo dos salários correspondentes, as liberações em atividades de representação pelos representantes dos empregados reconhecidos pela Empresa segundo a cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, deste Acordo Coletivo de Trabalho, integrantes de relação entregue previamente ~~a respectiva Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade~~, ~~ao órgão local da DATAPREV responsável pela Gestão de Pessoas~~, no prazo de até 30 (trinta) dias da investidura no cargo, limitadas a um máximo de:

- a) Até 5 (cinco) dias por mês, não acumuláveis, para 1 (um) ocupante de cargo de Diretoria de Associação Estadual de Empregados, legalmente constituída no âmbito dos Estados RJ, SP, BA, PR, RS, CE, PE, SC, PA, MA, MG e DF, ~~cuja utilização deverá ser negociada previamente com a respectiva chefia imediata~~.
- b) Até 5 (cinco) meio expedientes por mês, não acumuláveis, para 1 (um) ocupante de cargo de Diretoria de Associação Estadual de Empregados, legalmente constituída no âmbito dos Estados do MS, AL, AM, ES, GO, MT, PB, PI, RN e SE, ~~cuja utilização deverá ser negociada previamente com a respectiva chefia imediata~~.

c) Até 5 (cinco) horas, consecutivas ou não, por semana, para os membros que compuserem a Organização por Local de Trabalho - OLT, ~~negociada a utilização regionalmente.~~ cuja utilização deverá ser negociada previamente com a respectiva chefia imediata.

Parágrafo Segundo: Os membros da CIPA disporão de até 08 (oito) horas mensais abonadas para reuniões, em conformidade com convocação de qualquer dos seus membros, ~~cuja utilização deverá ser negociada previamente com a respectiva chefia imediata.~~

Parágrafo Terceiro: Por ocasião das negociações relativas à renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, exclusivamente no período da data-base, a DATAPREV abonará, sem prejuízo dos salários correspondentes, as horas correspondentes a horário de expediente de 2 (dois) representantes dos empregados, a fim de propiciar que os mesmos participem nas reuniões de negociação com a Empresa, obedecidos os seguintes critérios:

a) Os empregados que gozarão das prerrogativas deste parágrafo deverão integrar o quadro efetivo eleito de uma das representações de que trata a cláusula 54ª - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, deste Acordo Coletivo de Trabalho;

b) As liberações previstas neste parágrafo deverão ser previamente negociadas caso a caso, entre a Empresa e a FENADADOS, de acordo com o cronograma das negociações.

Parágrafo Quarto: As organizações descritas nesta cláusula dirigir-se-ão ao órgão de Relações de Trabalho da Empresa, por escrito, indicando os nomes dos empregados que farão jus à liberação de marcação de ponto ou abonos previstos nesta cláusula.

Parágrafo Quinto: O empregado liberado integralmente para mandato de representação não terá interrupção na contagem de tempo de serviço para efeito de anuênio e licença-prêmio.

Parágrafo Sexto: Todo empregado liberado para mandato de representação será considerado para efeito dos programas institucionais de treinamento, de modo a não ser prejudicado nos conhecimentos profissionais de sua área de origem.

~~Parágrafo Sétimo: A Unidade da DATAPREV no Estado encaminhará a documentação recebida das entidades ao órgão de Relações de Trabalho da Empresa até o segundo dia útil após o recebimento. (EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO)~~

#### **Cláusula 59ª - MENSALIDADES**

A DATAPREV manterá os descontos em folha de pagamento das mensalidades dos associados aos Sindicatos e Associações Estaduais de Empregados, conforme indicação das referidas entidades.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput* desta cláusula, as entidades consideradas deverão encaminhar ~~a Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade~~ ao órgão local da DATAPREV responsável pela Gestão de Pessoas a seguinte documentação:

a) Edital de Convocação da assembleia que deliberou pela cobrança da mensalidade e seu respectivo valor, publicado em jornal de circulação local;

b) Ata da referida assembleia;

c) Autorização por escrito dos empregados associados para débito da mensalidade em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo: Havendo alteração do valor da mensalidade a ser cobrada dos empregados filiados, para fins do disposto no *caput* desta cláusula, a respectiva entidade deverá encaminhar à Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade a seguinte documentação:

a) Edital de Convocação da assembleia que deliberou pela alteração do valor da mensalidade, publicado em jornal de circulação local;

b) Ata da referida assembleia.

~~Parágrafo Terceiro: A Unidade da DATAPREV do Estado encaminhará a documentação recebida das entidades ao órgão de Relações de Trabalho da Empresa até o segundo dia útil após o recebimento. (EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO)~~

#### **Cláusula 60ª - CONTRIBUIÇÃO DE FORTALECIMENTO SINDICAL**

A DATAPREV descontará e repassará a favor da FENADADOS e de cada Sindicato ~~filiado à mesma~~ **signatário deste Acordo**, Contribuição de Fortalecimento Sindical em valor fixado por suas Assembleias.

Parágrafo Primeiro: O desconto dar-se-á na folha de pagamento do mês subsequente àquele em que a FENADADOS ou o Sindicato filiado entregar ~~na Unidade da DATAPREV da localidade sede da entidade~~ **ao órgão local da DATAPREV responsável pela Gestão de Pessoas** expediente formal comunicando a deliberação da Assembleia e solicitando o procedimento, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no inciso I do parágrafo segundo:

- a) Edital de Convocação da assembleia que deliberou pelo desconto, publicado em jornal de circulação local;
- b) Ata da referida assembleia.

Parágrafo Segundo: É facultado ao empregado exercer seu direito de oposição ao desconto ~~da contribuição de fortalecimento sindical, desde que o faça até o 8º (oitavo) dia útil do mês do referido desconto~~ **no salário. Para tanto deverá adotar os seguintes procedimentos:**

I) **Protocolar correspondência no Sindicato manifestando a sua oposição ao desconto salarial e enviar cópia da mesma (onde conste o protocolo do recebimento) à DATAPREV.**

II) **No caso de recusa do Sindicato em receber a carta de oposição, o empregado deverá enviá-la ao Sindicato mediante via postal com aviso de recebimento e, em seguida, encaminhar à DATAPREV cópia da mencionada correspondência acompanhada do respectivo comprovante de recebimento postal.**

Parágrafo Terceiro: A DATAPREV repassará à FENADADOS e aos Sindicatos filiados, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do desconto, os valores descontados na seguinte proporção:

I) ao Sindicato filiado: 62,21% (sessenta e dois por cento e vinte e um centésimos) do total arrecadado relativo à base territorial do Sindicato;

II) à FENADADOS: 37,79% (trinta e sete por cento e setenta e nove centésimos) restantes.

a) A redefinição dos critérios de repasse da contribuição em foco, de forma diversa da estipulada neste parágrafo, deverá ser comunicada formalmente à DATAPREV pela FENADADOS ou pelo Sindicato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do mês correspondente ao recolhimento que propiciará o repasse.

b) A FENADADOS e os SINDICATOS DE 1º GRAU excluem a DATAPREV de quaisquer responsabilidades acerca de divergências que possam ocorrer entre as entidades representativas dos empregados, sobre critérios de repasse definidos nesta cláusula, bem como quanto aos descontos efetuados junto aos empregados.

~~Parágrafo Quarto: A Unidade da DATAPREV do Estado encaminhará a documentação recebida das entidades ao órgão de Relações de Trabalho da Empresa até o segundo dia útil do recebimento. (EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO)~~

#### **V. REGISTROS SOBRE A PROPOSIÇÃO DE CLÁUSULAS NOVAS APRESENTADAS PELA FENADADOS EM SUA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

Sobre a proposta da FENADADOS de implementação de novas cláusulas apresentada em sua pauta de reivindicações, a DATAPREV comentou cada um dos pleitos em tela e informou que não tem como atender ao pleito da Federação. Exceção se faz quanto a proposta da cláusula denominada “*Transmissão das Mesas de Negociação*”, sobre a qual a empresa, na primeira rodada de negociação realizada no dia 12 do mês passado, manifestou concordância em acatá-la com as ressalvas que constam na ata da mencionada reunião e que já se encontra implantada a partir desta reunião.

A Representação dos Trabalhadores reitera o acatamento na íntegra da Pauta de Reivindicações dos/as trabalhadores/as e, especificamente no que diz respeito às cláusulas novas “*Reembolso com Despesas Auxílio Babá*” e “*Abono Atleta*” registra que a DATAPREV após argumentações apresentadas se propôs a reavaliar as mesmas.

## **VI. REGISTRO FINAL DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS**

A Representação dos/as Trabalhadores/as reafirma a necessidade do comprometimento da DATAPREV em cumprir com o calendário de negociações acertado e registrado em ata, por ocasião da primeira mesa de negociação, e reivindica que a mesa agendada para o dia 07 de julho de 2015 - onde serão tratadas as cláusulas de impacto econômico - ocorra nas dependências da FENADADOS, em Brasília.

## **VII. REGISTRO FINAL DA DATAPREV**

A DATAPREV reafirma a sua postura e intenção de buscar permanentemente o crescimento da empresa sempre considerando o corpo funcional como elemento fundamental do processo. A empresa respeita e privilegia o processo negocial como meio de estabelecimento de relações de trabalho transparentes e desenvolvidas.

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor, agendando uma nova rodada de negociações para o próximo dia 18 de junho, às 10:00 horas, no Rio de Janeiro.